



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.126 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE MARGINAL DO
LOTEAMENTO PARQUE DOS JEQUITIBÁS III.**

ANDRÉ LUÍS CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Via Marginal, localizada no loteamento Parque dos Jequitibás III, passa a denominar-se “Wanderley Caldeira”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 28 de abril de 2020.

ANDRÉ LUIS CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.